

DECRETO Nº 1.739, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**“NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO
E REALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS
NA LEI PNAB- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO AO SETOR CULTURAL”**

O **Prefeito Municipal de Porteirinha**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do município **CONSIDERANDO** que foi sancionado pelo Presidente da república, a Lei nº 14.399/2022(Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023(decreto PNAB), no decreto 11.453/2023(Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB) de Ações Afirmativas e Acessibilidade, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural.

DECRETA

Art. 1º - Nomeação, da “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei PNAB- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural”, composta por representantes do Poder Público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

Berenice Fagundes Lima

Maria do Carmo de Oliveira

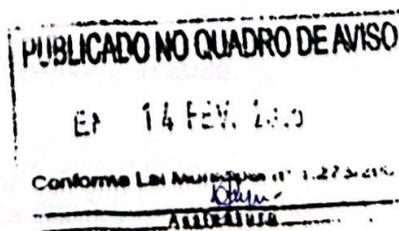
Higor Teixeira da Silva

Samuel Mendes de Araújo

Marly Ângela Santana Silva

Agenor Mendes Santos

Parágrafo Único. A Coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida ficará a cargo do presidente da Comissão



Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da Parceria o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei PNAB- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento ao Setor Cultural, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e prestação de contas;

II- Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública.

Art.3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º- As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata este decreto poderá, mediante expressa autorização do gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porteirinha/MG, 14 de fevereiro de 2025.


Silvanei Batista Santos

Prefeito Municipal

